

MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

MEDIAÇÃO
E
ARBITRAGEM



MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

✦ **MEDIAÇÃO:** É a atividade técnica exercida por um terceiro imparcial (mediador) que, escolhido ou aceito pelas partes interessadas, as escuta, orienta e estimula, sem apresentar soluções, com o propósito de lhes permitir a prevenção ou a solução de conflitos de modo consensual. (art. 2º do PL 94/2002.

MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

- ✦ A mediação paraprocessual será prévia ou incidental, em relação ao momento de sua instauração, e judicial ou extrajudicial, conforme a qualidade dos mediadores. (art. 3º do PL 94).

MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

- ◆ É lícita mediação em toda matéria que admita Conciliação, Reconciliação, transação ou acordo de outra ordem. (art. 4º do PL 94).

MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

- ◆ **ARBITRAGEM:** A arbitragem foi instituída no Brasil através da **Lei nº 9.307/96**.
- ◆ Por meio da arbitragem as partes substituem o julgamento de suas causas do Judiciário para um Tribunal Arbitral ou um árbitro isolado.
- ◆ A **decisão do árbitro tem força de sentença (art. 18 da Lei)**.

MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

✦ Enquanto a Arbitragem foi instituída pela Lei nº **9.307/96**, a mediação ainda não foi regulamentada em lei.



ARBITRAGEM

◆ Art. 1º:

- Pessoas capazes de contratar.
- Direitos patrimoniais disponíveis.

OBS1: art. 25 da lei – direitos indisponíveis.

OBS2: regras de direito ou de equidade.



ARBITRAGEM

◆ Convenção de arbitragem:
art. 3º

Cláusula compromissória (art. 4º)

X

Compromisso arbitral (art. 9º)

ARBITRAGEM

- ✦ Cláusula compromissória e Relação de consumo Art. 4º, parágrafo 2º c/c art. 51, inc. VII do CDC.



ARBITRAGEM E RELAÇÃO DE CONSUMO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.DÉCIMA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026002-11.2010.8.19.0209

Apelante: SAPPHIRE SPE S/A (ré)

Apelados: ANA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO E OUTRO
(autores)

Relatora: Desembargadora PATRICIA RIBEIRO SERRA
VIEIRA

APELAÇÃO CÍVEL. Ação de obrigação de fazer e indenizatória. Rito ordinário. Promessa de compra e venda de imóvel em construção. Atraso na entrega. Arguição de carência de ação pela submissão das partes à cláusula de convenção de arbitragem inserta em contrato de adesão, com fundamento nos artigos 51, inciso IV e 39, inciso V, do CODECON e artigo 4º, §2º, da lei 9.307/1996. Preliminar que se rejeita.

ARBITRAGEM E RELAÇÃO DE CONSUMO

Nesse diapasão, no que tange ao argumento de que deveria ser respeitada cláusula que estabelece a necessidade de arbitragem para o deslinde da controvérsia, em se tratando de relação de consumo, devem ser tomadas por abusivas e nulas de pleno direito todas as convenções que coloquem o consumidor em significativa desvantagem ou que sejam incompatíveis com a boa-fé objetiva, por força disposto nos artigos 52, inciso IV, e 39, inciso V, ambos do CODECON.

ARBITRAGEM

✦ Cláusula Arbitral Vazia (art. 6º)



ARBITRAGEM

AgRg na MC 19226 / MS
AGRAVO REGIMENTAL NA MEDIDA CAUTELAR
2012/0080171-0

PROCESSO CIVIL. MEDIDA CAUTELAR COM O FITO DE CONCEDER EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL. POSSIBILIDADE, DESDE QUE DEMONSTRADOS O PERICULUM IN MORA E O FUMUS BONI IURIS. ARBITRAGEM. JUÍZO ARBITRAL NÃO CONSTITUÍDO. MEDIDA CAUTELAR. COMPETÊNCIA. LIMITES.

Na pendência da constituição do Tribunal Arbitral, admite-se que a parte se socorra do Poder Judiciário, por intermédio de medida de natureza cautelar, para assegurar o resultado útil da arbitragem.

ARBITRAGEM

3. Superadas as circunstâncias temporárias que justificavam a intervenção contingencial do Poder Judiciário e considerando que a celebração do compromisso arbitral implica, como regra, a derrogação da jurisdição estatal, os autos devem ser prontamente encaminhados ao juízo arbitral, para que este assuma o processamento da ação e, se for o caso, reaprecie a tutela conferida, mantendo, alterando ou revogando a respectiva decisão.
4. Em situações nas quais o juízo arbitral esteja momentaneamente impedido de se manifestar, desatende-se provisoriamente as regras de competência, submetendo-se o pedido de tutela cautelar ao juízo estatal; mas essa competência é precária e não se prorroga, subsistindo apenas para a análise do pedido liminar.
5. Liminar deferida.

ARBITRAGEM

SEC 885 / EX
SENTENÇA ESTRANGEIRA CONTESTADA
2005/0034898-7

SENTENÇA ESTRANGEIRA CONTESTADA. JUÍZO ARBITRAL. AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO A SUA ELEIÇÃO. ARTIGO 37, INCISO II, DA LEI N. 9.307/96. I - Não trazida aos autos a prova da convenção de **arbitragem**, não é possível homologar-se laudo arbitral. II - Observância à norma contida no inciso II do artigo 37 da Lei n. 9.307/96. III - Pedido homologatório indeferido.

ARBITRAGEM

EXERCÍCIO:

Em grupo, redija uma cláusula compromissória cheia e um compromisso arbitral.

A silhouette of a sprinter in a starting crouch on a track, positioned to the left of the main text.

DOS ÁRBITROS

- ◆ Pessoa capaz e que tenha confiança das partes.

Princípios: (art. 13, parágrafo 6º):

- ◆ Imparcialidade;
- ◆ Independência;
- ◆ Competência;
- ◆ Diligência;
- ◆ Discrição.

DOS ÁRBITROS

- ◆ O Grupo Pão de Açúcar informou nesta quinta-feira (14/08/2012) que foi notificado pela Câmara de Comércio Internacional (CCI) sobre pedido de instauração de procedimento arbitral feito pela Morzan Empreendimentos, empresa que representava o Ponto Frio, adquirido pela varejista em meados de 2009.

DOS ÁRBITROS

✦ Segundo comunicado enviado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o processo envolve a compra de 86.962.965 ações ordinárias da Globex (Ponto Frio) - equivalentes a cerca de 70% da companhia de eletroeletrônicos, pela Mandala, subsidiária do Pão de Açúcar, em 8 de junho de 2009.

DOS ÁRBITROS

◆ A empresária Lily Safra afirma que o Pão de Açúcar descumpriu cláusulas do contrato de venda.

À época, o Ponto Frio foi vendido por R\$ 824,5 milhões, dos quais 45,3% à vista (equivalente a R\$ 373,4 milhões) e os R\$ 451 milhões restantes no quarto aniversário do negócio ou por meio de ações do Pão de Açúcar.

DOS ÁRBITROS

✦ **IMPEDIMENTOS e Suspeição:** **arts. 134 a 138 do CPC**

As mesmas causas para Juízes togados
são aplicadas aos juízes arbitrais.

A silhouette of a runner in a starting crouch on a track, positioned in the lower-left area of the slide.

DOS ÁRBITROS

- ✦ Art. 14, parágrafo primeiro da Lei nº 9.307/96- dever de revelação.

- ✦ Art. 15: exceção do árbitro

- ✦ Art. 17: equiparação a funcionários públicos.

PROCEDIMENTO ARBITRAL

- ◆ Art. 19 da Lei nº 9.307/96- Instituição da arbitragem: aceitação dos árbitros.

Parágrafo único: questão disposta na convenção que deva ser explicitada. Como fazer?

Exemplo: Suponhamos que o conflito decorra de uma situação jurídica envolvendo uma “jazida mineral”.

PROCEDIMENTO ARBITRAL

- ◆ Caso de exploração de barro cerâmico em propriedade rural. Pela lei, sendo mineral, portanto integrando o subsolo, pertence à União. A mesma lei, contudo, atribui ao proprietário da área superficial direito de receber indenização pelos danos causados pela exploração, bem como pela destruição das benfeitorias, além de ainda participar nos lucros advindos com a exploração da jazida.

PROCEDIMENTO ARBITRAL

- ◆ Mas, suponhamos que o solo (área superficial) pertença a um condomínio, sendo vários os proprietários, os quais teriam direitos proporcionais aos respectivos títulos tanto na indenização como nos lucros advindos da exploração. Como o litígio envolve apenas um dos titulares, que se apresenta como dono, os árbitros detectam o vício no compromisso relativo à titularidade parcial dos direitos discutidos e se recusam a concluir a sentença dessa forma.

PROCEDIMENTO ARBITRAL

✦ Assim, a solução que a lei encaminha é a do art. 19, parágrafo único: aditamento ao conflito a questão nova.

PROCEDIMENTO ARBITRAL

◆ Art. 20: preclusão

◆ Art. 33 c/c art. 32.



PROCEDIMENTO ARBITRAL

◆ Possibilidades da Lei:art. 21

- a) Critérios estabelecidos pelas partes a serem seguidos pelos árbitros;
- b) Escolha de regras previamente estabelecidas por um órgão arbitral institucional ou entidade especializada;
- c) Delegação ao árbitro ou ao tribunal arbitral.

PROCEDIMENTO ARBITRAL

◆ Conciliação: art. 21, parágrafo 2º:

◆ contraditório,

◆ igualdade das partes,

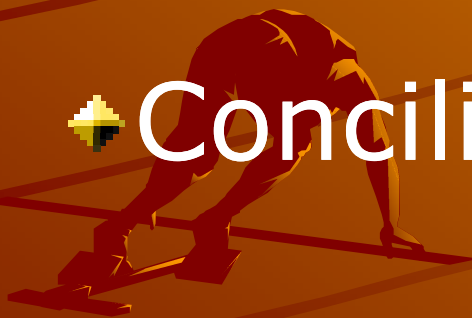
◆ imparcialidade do árbitro

◆ livre convencimento.

PROCEDIMENTO ARBITRAL

✦ art. 21, parágrafo 4º:

✦ Conciliação



PROCEDIMENTO ARBITRAL

✦ DAS PROVAS: ART. 22

✦ PARÁGRAFO 1º: DEPOIMENTO E TESTEMUNHAS

✦ PARÁGRAFO 2º: FALTA DO DEPOENTE E DAS TESTEMUNHAS (Arts. 1103 A 1111 do CPC).

PROCEDIMIENTO ARBITRAL

✦ art. 22, parágrafo 3º:

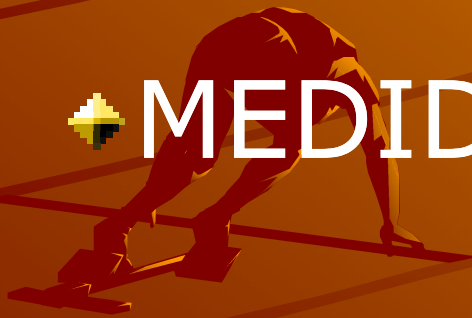
✦ Revelia



PROCEDIMIENTO ARBITRAL

✦ art. 22, parágrafo 4º:

✦ MEDIDAS CAUTELARES



PROCEDIMENTO ARBITRAL

✦ REsp1297974/RJ
2011/0240991-9

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. ARBITRAGEM.
MEDIDA CAUTELAR. COMPETÊNCIA. JUÍZO
ARBITRAL NÃO CONSTITUÍDO.

- ✦ 1. O Tribunal Arbitral é competente para processar e julgar pedido cautelar formulado pelas partes, limitando-se, porém, ao deferimento da tutela, estando impedido de dar cumprimento às medidas de natureza coercitiva, as quais, havendo resistência da parte em acolher a determinação do(s) árbitro(s), deverão ser executadas pelo Poder Judiciário, a quem se reserva o poder de *imperium*.

PROCEDIMENTO ARBITRAL

- ✦ 2. Na pendência da constituição do Tribunal Arbitral, admite-se que a parte se socorra do Poder Judiciário, por intermédio de medida de natureza cautelar, para assegurar o resultado útil da arbitragem. 3. Superadas as circunstâncias temporárias que justificavam a intervenção contingencial do Poder Judiciário e considerando que a celebração do compromisso arbitral implica, como regra, a derrogação da jurisdição estatal, os autos devem ser prontamente encaminhados ao juízo arbitral, para que este assumo o processamento da ação e, se for o caso, reaprecie a tutela conferida, mantendo, alterando ou revogando a respectiva decisão.

PROCEDIMENTO ARBITRAL

- ◆ 4. Em situações nas quais o juízo arbitral esteja momentaneamente impedido de se manifestar, desatende-se provisoriamente as regras de competência, submetendo-se o pedido de tutela cautelar ao juízo estatal; mas essa competência é precária e não se prorroga, subsistindo apenas para a análise do pedido liminar. 5. Recurso especial provido.

PROCEDIMENTO ARBITRAL

✦ 0062809-75.2010.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

2ª Ementa DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA -
Julgamento: 18/01/2011 - NONA CAMARA CIVEL

AGRAVO LEGAL. MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO ARBITRAL. PODER JUDICIÁRIO. CAUÇÃO. FACULDADE. As partes celebraram contrato comprometendo-se a agravante a realizar obras necessárias à transmissão da energia gerada. Ocorre que houve suspensão das licenças concedidas para a obra diante da constatação de impacto ambiental que as mesmas estavam causando. Nesse diapasão, presente o periculum in mora para o ajuizamento da medida cautelar uma vez que estando a obra suspensa, a pretensão da agravante de exigir os pagamentos ou até mesmo executar a fiança bancária vinculada é capaz de gerar dano de difícil reparação ao agravado.

PROCEDIMENTO ARBITRAL

- ✦ Por outro vértice, o *fumus boni iuris* também se verifica diante da necessidade de revisão contratual ou até mesmo sua resolução caso a situação temporária se revele permanente, devendo a matéria ser conhecida, discutida e decidida pelo Juízo Arbitral. Não obstante a cláusula compromissória existente no contrato, sendo certo que as partes se comprometeram a submeter à arbitragem os litígios relativos ao negócio jurídico, esta não retira do Poder Judiciário o conhecimento sobre a demanda de índole cautelar, nos termos do art. 22, 4º da Lei 9.307/1996. O fato de haver um título executivo extrajudicial em nada impossibilita a propositura da presente demanda cautelar, uma vez presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. Por outro vértice, não é obrigatória a exigência de caução pelo d. Juízo na concessão de liminar em medida cautelar. **NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO LEGAL.**

SENTENÇA ARBITRAL


✦ DIFERENÇA ENTRE A SENTENÇA ARBITRAL E A SENTENÇA JUDICIAL:

Nelson Nery Junior:

“Ambas, a nosso ver, constituem exteriorização do poder jurisdicional. Apenas se distanciam quanto ao aspecto confiança, que preside o negócio jurídico arbitral, estando ausente na jurisdição estatal, cujo órgão não pode ser escolhido pelas partes e cuja sentença é imposta coativamente aos litigantes.

SENTENÇA ARBITRAL

Enquanto na arbitragem as partes convencionam acatar a decisão do árbitro, na jurisdição estatal, o réu é compelido a responder ao processo, ainda que contra sua vontade, sendo as partes obrigadas a obedecerem o comando emergente da sentença".



SENTENÇA ARBITRAL

✦ Art. 23: **PRAZO**

✦ **PESO DOBRADO:** em caso de empate, o voto do presidente do tribunal tem peso "2".



SENTENÇA ARBITRAL

📌 Art. 25: **QUESTÃO PREJUDICIAL**



SENTENÇA ARBITRAL

◆ **REQUISITOS:** Art. 26

◆ **CUSTAS:** ART. 27 c/c art. 13,
parágrafo 7º.

◆ **SENTENÇA:** põe fim à arbitragem
(art. 28).

SENTENÇA ARBITRAL

OBSERVAÇÃO:

em sede arbitral não tem maior relevância a distinção entre publicação e intimação da sentença, sendo estas expressões coincidentes com “prolação da sentença” e “apresentação” da sentença.

SENTENÇA ARBITRAL

◆ EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (art. 30):

Uma vez interpostos os embargos de declaração, interrompe-se o prazo para a propositura da ação de nulidade por aplicação subsidiária ao art. 538 do CPC.

SENTENÇA ARBITRAL

- ✦ Se não houver embargos, o prazo para a ação de nulidade, começará a fluir normalmente a partir da prolação da sentença (art. 33, parágrafo 1º).

SENTENÇA ARBITRAL NULIDADE

NULIDADE: art. 32.

✦ Art. 33: Judiciário

✦ Art. 33, parágrafo 1º: **Prazo**

SENTENÇA ARBITRAL NULIDADE

✦ 0181458-93.2010.8.19.0001 - APELACAO

DES. CARLOS EDUARDO PASSOS - Julgamento: 30/03/2011

**JUIZO ARBITRAL
UTILIDADE DA SENTENCA
VIOLACAO DO PRINCIPIO DO CONTRADITORIO
NOVO JULGAMENTO
CABIMENTO**

ARBITRAGEM. Decretação da nulidade de sentença proferida por juízo arbitral. Violação aos preceitos dos incisos IV e VIII, do art. 32, da Lei n 9.307/96. Extrapolação dos limites previstos no compromisso. Hipótese autorizadora da submissão do litígio a novo julgamento arbitral. Exegese do art. 33, 2, inciso II, daquele diploma. Ausência de óbice à apreciação da controvérsia pelo árbitro substituto nomeado pelas partes. Recurso provido.

Ementário: 25/2011 - N. 16 - 30/06/2011

SENTENÇA ARBITRAL NULIDADE

0039850-13.2010.8.19.0000 - ACAO RESCISORIA

DES. CONCEICAO MOUSNIER - Julgamento: 04/07/2012

Agravo regimental em ação rescisória dirigida contra sentença arbitral proveniente do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem. Alegação de violação aos Princípios da Ampla Defesa e Contraditório. Decisão monocrática desta Relatora extinguindo o processo sem análise de mérito, na forma do Artigo 267, inciso VI, do CPC. Nova insatisfação. Entendimento desta Relatora quanto ao insucesso da pretensão autoral.

SENTENÇA ARBITRAL NULIDADE

A Lei de Arbitragem não prevê a possibilidade de uso de ação rescisória em face de sentença arbitral. O que o referido diploma permite em seu Artigo 33, caput e § 1º, é a possibilidade de a parte interessada requerer ao Poder Judiciário competente a decretação da nulidade da sentença arbitral, sendo certo que tal demanda deverá seguir o procedimento comum e ser proposta no prazo de até 90 (noventa) dias da notificação da sentença arbitral ou de seu aditamento.

SENTENÇA ARBITRAL NULIDADE

De outro lado, o Artigo 485, do Código de Processo Civil, ao tratar da ação rescisória, estatui expressamente as hipóteses em que poderá haver rescisão da sentença de mérito transitada em julgado, não havendo em seus diversos incisos qualquer referência à possibilidade de utilização de ação rescisória em face de sentença arbitral, sendo incabível qualquer interpretação extensiva nesse sentido. Inadequação da via eleita. Acolhimento integral do Parecer do Ilustre Procurador de Justiça. Inexistência de argumentos capazes de infirmar a decisão monocrática proferida por esta Relatora. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL.

JUSTIÇA DESPORTIVA E ARBITRAGEM

- ✦ Enquanto a jurisdição da arbitragem advém da vontade das partes, expressa através da cláusula de arbitragem ou do compromisso arbitral, a Justiça Desportiva possui jurisdição Constitucional estabelecida pelo 1º do artigo 217 da Constituição Federal de 1988.

JUSTIÇA DESPORTIVA E ARBITRAGEM

- ✦ Se na Arbitragem as partes podem escolher os procedimentos pelos quais serão julgadas suas lides, na Justiça Desportiva os procedimentos já estão previstos no CBJD e não podem ser afastados ou modificados pelas partes.
- ✦ Na arbitragem as partes podem escolher diretamente os árbitros e na Justiça Desportiva os julgadores são escolhidos através da indicação de entidades conforme os artigos 4 e 5 do CBJD.

JUSTIÇA DESPORTIVA E ARBITRAGEM

- ✦ Na arbitragem, em regra, não há possibilidade recursal e na Justiça Desportiva encontra-se presente o duplo grau de jurisdição, havendo, inclusive, recursos voluntários e necessários, conforme os artigos 136 a 152 do CBJD.

JUSTIÇA DESPORTIVA E ARBITRAGEM

- ✦ enquanto na arbitragem as sentenças configuram título executivo judicial, que, encontrando resistências ao seu cumprimento, serão levadas ao Judiciário.
- ✦ na Justiça Desportiva as sentenças proferidas possuem eficácia imediata uma vez que a própria Justiça Desportiva, através da entidade de administração do desporto, dispõe dos meios necessários para fazer cumprir suas sentenças, de forma coercitiva, se necessário.

JUSTIÇA DESPORTIVA E ARBITRAGEM

- ✦ A arbitragem pode, destarte, dirimir as controvérsias oriundas dos mais variados contratos desportivos como de direito de imagem e arena, trabalhistas, de transmissão, de transferências, nacionais e internacionais, por exemplo.

JUSTIÇA DESPORTIVA E ARBITRAGEM

- ✦ As especificidades formais e materiais dos contratos desportivos, o sigilo com o qual devem ser tratados para que as partes não sejam expostas a riscos desnecessários, a rapidez com que as dúvidas deles oriundas devem ser julgadas para evitar prejuízos indesejados e o carácter internacional, cada vez mais marcante, das relações desportivas, são motivos que levam à conclusão natural de que a arbitragem é um meio bastante eficiente e eficaz para preservar ao máximo as partes envolvidas no litígio e seu objeto, além de garantir que seja feita justiça, em tempo hábil, a respeito de matéria bastante especializada.

JUSTIÇA DESPORTIVA E ARBITRAGEM

- ◆ No que tange as normas internacionais, tenha-se presente que a Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 217, I, determinou que as entidades de administração desportiva são autônomas quanto sua organização e funcionamento. No caso do futebol, a CBF, entidade responsável por essa modalidade, tem liberdade para filiar-se a outras entidades desportivas e optou filiar-se a FIFA, por conseguinte está obrigado a respeitar seus regulamentos e diretrizes.

JUSTIÇA DESPORTIVA E ARBITRAGEM

- ✦ No caso do futebol, a CBF, entidade responsável por essa modalidade, tem liberdade para filiar-se a outras entidades desportivas e optou filiar-se à FIFA, por conseguinte está obrigado a respeitar seus regulamentos e diretrizes.

CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

- ✦ Também chamado de **TAS-TRIBUNAL ARBITRAL DO SPORT**
- ✦ Esta é uma corte arbitral composta por especialistas em leis esportivas que proporciona solução de conflitos relacionadas ao esporte através da arbitragem ou mediação.

CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

◆ FUNÇÃO 1:

Resolver disputas desportivas através da arbitragem, atuando como "Suprema Corte" onde os casos relacionados ao esporte são julgados em instância final.

CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

✦ FUNÇÃO 2:

O CAS também proporciona a solução de disputas em bases amigáveis através da mediação, assim como profere pareceres em questões legais desportivas.

CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

✦ LOCALIZAÇÃO: Lausanne, Suíça.

✦ Escritórios descentralizados:
Sidney, na Austrália e Nova York,
estados Unidos.

CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

- ✦ **SURGIMENTO:** Foi fundado pelo antigo presidente do COI- Juan Antonio Samaranch que idealizou o CAS como uma Suprema Corte relacionada à decisão de questões do esporte mundial.

CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

- ✦ Em 1983, o COI, ratificou os estatutos do CAS que entraram em vigor em 30 de junho de 1984.



CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

- ◆ **Ideia central**: que o CAS fosse uma corte de apelação e funcionasse somente quando estivessem extintos todos os recursos nas organizações esportivas em questão.

CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

✦ EXEMPLO:

✦ REGULAMENTO DO REMO

✦ FISA



CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

✦ **Regulamento anti-doping FISA.**



CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

✦ CASO KISSYA CATALDO:

LONDRES - O Comitê Olímpico Brasileiro comunicou na manhã deste sábado o primeiro caso de *doping* envolvendo atleta do Brasil nas Olimpíadas de Londres.

CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

- ✦ A atleta de remo Kissya Cataldo foi suspensa preventivamente pela Confederação Brasileira de Remo por ter apresentado resultado analítico adverso em exame pré-competição, realizado no Brasil, no dia 12 de julho, pela Federação Internacional de Remo (FISA).


CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

✦ CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DA FIFA:

“De acordo com o artigo 60, parágrafo único do estatuto da FIFA, esta decisão poderá ser apelada perante a Corte Arbitral do Esporte (CAS).”


CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

A declaração de apelação deverá ser enviada diretamente para o CAS dentro de 10 dias do recebimento da notificação desta decisão e deverá conter todos os elementos estabelecidos pelo ponto 2 das diretrizes estabelecidas pelo CAS.



CORTE ARBITRAL DO ESPORTE CAS

Dentro dos outros 10 dias seguidos da expiração do prazo para dar entrada na declaração de apelação , o apelante deverá encaminhar ao CAS uma breve descrição dos fatos e argumentos legais dando base à apelação”.



CASOS DE ATUAÇÃO DO CAS

- ◆ O atleta Oscar Pistorius está pronto para fazer história. Ele estreia nas pistas de atletismo do Estádio Olímpico, em Londres, neste sábado (4/8). Será o único a começar a prova já com um recorde nas Olimpíadas 2012: Pistorius é o primeiro atleta sem as duas pernas a participar dos jogos olímpicos em toda a história do evento. No lugar das pernas, o sulafricano tem duas próteses de fibra de carbono. Ele também disputará nas Paraolimpíadas, que começam dia 29 de agosto.

CASOS DE ATUAÇÃO DO CAS

- ✦ Além do esforço do atleta, técnicos e patrocinadores, por trás da ida antecipada de Oscar Pistorius para Londres está o Tribunal Arbitral do Esporte (TAS). Foi o tribunal que, em 2008, decidiu que o corredor podia competir com atletas sem deficiência, de igual para igual. Depois de laudos técnicos e avaliações, os juízes consideraram que as próteses não garantiam a Pistorius qualquer vantagem sobre os outros.
- ✦ Ele foi autorizado a participar das Olimpíadas de 2008, em Pequim, mas não conseguiu se classificar.

CASOS DE ATUAÇÃO DO CAS

- ◆ A proposta da corte especial para os jogos olímpicos foi simplificar.
- ◆ Bastava que o atleta ou entidade esportiva fizesse o preenchimento de um formulário para levar sua reclamação aos árbitros, sem custo algum — normalmente, os procedimentos arbitrais do TAS são cobrados, mas tudo ficou gratuito durante os jogos olímpicos.

CASOS DE ATUAÇÃO DO CAS

- ✦ A participação do tribunal arbitral nos jogos olímpicos ajuda a definir muitos pódios. Uma das promessas do atletismo francês, Nour-Eddine Gezzar, por exemplo, foi banido das Olimpíadas por decisão da corte, anunciada nesta quinta-feira (2/8).

CASOS DE ATUAÇÃO DO CAS

- ✦ Ele foi pego no teste de *doping* e não conseguiu comprovar qualquer falha no exame. Já o espanhol Angel Mullerra só correu nesta sexta-feira (3/8) — e perdeu — porque o tribunal arbitral autorizou na terça (31/7). Ele também tinha sido barrado por doping.

CUSTOS DO CAS

✦ 500 francos suíços (R\$ 1.085,00) e quantia não inferior a 350 francos por hora (R\$760,00), por árbitro.

✦ Esses valores podem ser alterados dependendo do caso. É apenas uma base

CASOS

- ✦ Em 1992 um jóquei chamado Elmar Gundel, apresentou um protesto ao CAS com base na cláusula de arbitragem prevista nos estatutos da FEI, contestando a decisão da Federação que desclassificou o jóquei, bem como impôs uma suspensão e multa devido a um caso de *doping* no seu cavalo.

CASOS

- ✦ O CAS proferiu uma sentença parcialmente favorável, reduzindo a suspensão de 3 meses para um mês.
- ✦ Nas razões de recurso ao CAS o jóquei alegou que o COI não contemplava as condições de imparcialidade e independência necessárias para ser um Tribunal Arbitral, eis que o CAS era financiado pelo COI e este era competente para reformular os estatutos do CAS.

CASOS

- ✦ Esse julgamento levou a uma importante reforma do CAS e os estatutos foram revisados e este tornou-se independente do COI que o havia patrocinado desde a sua criação.

CASOS

- ✦ A mais importante reforma foi a criação do ICAS (Conselho Internacional de Arbitragem para o Esporte) com a finalidade de cuidar dos procedimentos e finanças do CAS e, assim, tomando o lugar do COI.

REFORMA DO CAS

- ✦ Outra mudança importante foi a criação de duas divisões de arbitragem (Divisão ordinária e Divisão de Apelação) fazendo-se uma clara distinção entre disputas de instância única e aquelas advindas de decisões da entidade esportiva.

REFORMA DO CAS

- ✦ Em 1994 os presidentes do COI, Associação das Federações Internacionais Olímpicas de Verão e de Inverno e Associação Nacional dos Comitês Olímpicos assinaram o Acordo referente à constituição do conselho internacional de arbitragem para o esporte que ficou conhecido como **“ACORDO DE PARIS”**.

REFORMA DO CAS

- ✦ O acordo de Paris aprovou a criação do ICAS (conselho Internacional de Arbitragem para o esporte) e a nova estrutura do CAS.



REFORMA DO CAS

- ✦ Finalmente, a reforma do CAS foi colocada em um novo “Código de Arbitragem” (CODE), que entrou em vigor em 22 de novembro de 1994.
- ✦ Desde a assinatura do acordo de Paris, os Comitês das federações Olímpicas Nacionais reconheceram a jurisdição do CAS e passaram a incluir em seus estatutos a cláusula de arbitragem.

CLÁUSULA DE ARBITRAGEM

✦ “Qualquer disputa que surgir do presente Estatuto e regulamento da Federação xxxx que não puder ser resolvido amigavelmente será submetido a um tribunal composto de acordo com os estatutos e regulamentos da Core Arbitral do esporte excluindo qualquer recurso para os tribunais ordinários.

CLÁUSULA DE ARBITRAGEM

- ✦ As partes comprometem-se a respeitar o presente estatuto e regulamento e aceitar de boa-fé a sentença deferida e de modo algum atrapalhar sua execução”.

CLÁUSULA DE ARBITRAGEM

- ◆ O objetivo foi alcançado a a FEI (Federação equestre Internacional) foi a primeira entidade a adotar esta cláusula, seguida por várias outras federações que também adotaram a cláusula arbitral, acarretando um expressivo crescimento nos trabalhos do CAS.

DURAÇÃO DA ARBITRAGEM

📌 06 MESES



ESCOLHA DOS ÁRBITROS

- ◆ Geralmente o Painel é formado por três árbitros.
- ◆ As partes escolhem dentre a lista apresentada pelo CAS.
- ◆ Na solicitação de arbitragem, o autor escolhe um árbitro; o réu outro e esses dois árbitros, escolhem o terceiro.



ESCOLHA DOS ÁRBITROS

- ◆ No procedimento de apelação, cada parte escolhe um árbitro e o presidente do Painel é designado pelo Presidente da Divisão de Arbitragem por Apelação.



CASOS DE ATUAÇÃO DO TAS

- ✦ Somente se houver um acordo de arbitragem entre as partes.
- ✦ O CAS tem jurisdição exclusiva para decidir sobre litígios ligados a esporte. Desde a sua criação, o CAS nunca se declarou incompetente.

CASOS DE ATUAÇÃO DO TAS

- ✦ Em princípio, dois tipos de disputa podem ser submetidas ao CAS:

- ✦ os de natureza comercial;

- ✦ os de natureza disciplinar.



CASOS DE ATUAÇÃO DO TAS

- ✦ A primeira categoria envolve essencialmente litígios relativos à execução dos contratos, tais como as relativas ao patrocínio, a venda de direitos de televisão, a realização de eventos desportivos, transferência de jogadores e as relações entre jogadores ou treinadores e clubes e/ou agentes (contratos de trabalho e agência de contratos). Litígios relativos a questões de responsabilidade civil também entram nesta categoria (por exemplo, um acidente com um atleta durante uma competição esportiva). Estas disputas chamados comerciais são tratados pela atuação CAS como um tribunal de instância única.

CASOS DE ATUAÇÃO DO TAS

✦ Casos disciplinares representam o segundo grupo de litígios submetidos ao CAS, dos quais um grande número são relacionados a dopagem. Além de casos de *doping*, o CAS é chamado a pronunciar-se sobre vários casos disciplinares (violência no campo de jogo, o abuso de um juiz).

✦ Tais casos disciplinares são geralmente tratados em primeira instância pelas autoridades competentes de esportes, e, posteriormente, tornar-se objeto de recurso para o CAS, que então age como um tribunal de última instância.

CASO JOBSON

- ✦ Jobson, jogador brasileiro foi condenado a seis meses pelo STJD por ter sido pego em exame anti *doping* realizado pela Wada, em duas partidas do Botafogo na Série A de 2009.

CASO JOBSON

- ✦ A defesa à época, sustentou perante o Tribunal Arbitral do Esporte o *doping* pelo uso de drogas na sociedade, como uma questão de saúde.

CASO JOBSON

✦ CAS 2010/A/2307 WADA (Apelante) / Jobson, CBF e STJD (Apelados)


O Tribunal de Arbitragem do Esporte declara:

o CAS tem jurisdição tanto *ratione materiae* e *ratione personae* para entreter ou apelar da Agência Mundial Anti-Doping (WADA) contra a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e do Sr. Jobson Leandro Pereira de Oliveira, embora não tenha nenhuma jurisdição *ratione personae* em relação ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

CASO JOBSON

O Apelo da WADA contra a decisão do STJD de 6 de Maio de 2010 do STJD é acolhido.

A decisão de 6 de Maio de 2010 do STJD é deixada de lado.



O Sr. Jobson Leandro Pereira de Oliveira está suspenso a partir de 06 de setembro de 2010, por um período de dois anos, descontados o período de suspensão de seis meses já cumpridos.

LEI BRASILEIRA

✦ CRÍTICA :

SOBERANIA NACIONAL

E

LEI 9.307/96.



CASO CIELO

- ✦ Cesar Cielo, Henrique Barbosa, Nicholas Santos e Vinicius Waked foram pegos em exames *antidoping* (*Furosemida- diurético*), realizado em maio de 2011, durante o Troféu Maria Lenk, no Rio de Janeiro.

CASO CIELO

- ✦ Receita médica: cafeína e TNT.
- ✦ Farmácia de Santa Bárbara D'oeste.



CASO CIELO

- ✦ Ana Tereza Cosme de Souza da farmácia de Manipulação declarou, em 27 de junho de 2011, que houve contaminação cruzada.



CASO CIELO

- ✦ Sr. Vinicius Rocha Barbosa Waked foi suspenso por um período de um ano, a partir de 7 de Maio de 2011, pois era reincidente.
- ✦ Os resultados, medalhas, pontos e prêmios obtidos pelo Sr. Vinicius Rocha Barbosa Waked no campeonato de Natação Maria Lenk, em maio 2011, no Rio de Janeiro foram cancelados.

CASO CIELO

✦ Crítica ao julgamento.



AMPLITUDE DO CAS

- ✦ O CAS constitui a maior instituição de Arbitragem do mundo em número de casos, atrás apenas da *INTERNATIONAL COURT OF ARBITRATION (ICC- International Chamber of Commerce)*, com sede em Paris e da *AAA (American Arbitration Association)*, com sede em Nova Iorque.

LEI PELÉ

✦ O **art. 90-C** constante da Lei nº 12.395/11 assim dispõe:

“As partes interessadas poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis, vedada a apreciação de matéria referente à disciplina e à competição desportiva”.

LEI PELÉ

✦ **Parágrafo único:** A arbitragem deverá ser prevista em acordo ou convenção coletiva de trabalho e só poderá ser instituída após a concordância expressa de ambas as partes, mediante cláusula compromissória ou compromisso arbitral”.

TRIBUNAL ARBITRAL DESPORTIVO – TAD BRASIL

- ◆ Em 11/04/2005, surgiu no Brasil, o **TAD – TRIBUNAL ARBITRAL DESPORTIVO**, inscrito no registro civil, sob a matrícula nº 21.3441, situado no Rio de Janeiro.



TRIBUNAL ARBITRAL DESPORTIVO – TAD NO BRASIL

- ✦ O **TAD** foi primeiro **TRIBUNAL ARBITRAL DESPORTIVO** existente no mundo com objeto social específico de incentivo, promoção e instalação de um Juízo Arbitral onde pessoas físicas e jurídicas possam solucionar contratos e relações obrigacionais em geral, inclusive as decorrentes de direito de imagem, visando ao fomento do esporte brasileiro.

TRIBUNAL ARBITRAL DESPORTIVO – TAD NO BRASIL

- ◆ Acreditamos que a criação do TAD venha, em muito, a contribuir para a presteza e celeridade nas soluções dos litígios decorrentes das relações desportivas no Brasil além de ratificar o grau de excelência que o Brasil possui ao ter, com exclusividade mundial, um tribunal apto a solucionar os litígios desta área.

TRIBUNAL ARBITRAL DESPORTIVO – TAD NO BRASIL

ESTATUTOS QUE ADERIRAM AO TAD:

✦ CBV- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE VOLEI.

✦ FERJ- FEDERAÇÃO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO.

FIM



Tribunal
Arbitral
Desportivo

